Processo nº 6421/26
Fl 03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II, Lei nº 14.133, de 2021)

1. Identificação da Demanda:

Secretaria de Administração

Responsável pela Demanda: Rosângela Cristina Landmeier Matrícula: 412

E-mail: rh8@estrela.rs.gov.br Telefone: 3981-1008

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, conforme item e descrições constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Elaborar e enviar ao eSocial, os arquivos relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho), S-2210 (CAT), S-2240 (condições ambientais do trabalho) e S-2220 (Exames médicos), para aproximadamente 450 servidores.

2.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O prazo de entrega do objeto/prestação de serviços ocorre mensalmente, nos prazos estabelecidos pelo MOS do e-Social, em que deverão ser enviados os respectivos eventos do mês anterior, exceto a CAT (S-2210), que deverá ser enviada de imediato ao e-Social. Assim, o primeiro envio objeto deste termo deverá ocorrer até o dia 15/09/2026.

Os serviços serão prestados com base nos documentos existentes, assim como das informações dos novos servidores admitidos. Assim, compete à contratada os lançamentos das informações em sistema informatizado e, consequentemente, o envio dos arquivos XML ao e-Social, fornecendo arquivos de retorno do e-Social para comprovar o respectivo envio.

2.1.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1.1.1 Receber as informações do LTCAT existente e enviar ao e-Social a carga inicial (S-2240) de dados das condições ambientais do trabalho de todos os servidores contribuintes do RGPS;

2.1.1.2 Emitir CAT (S-2210) e encaminhar ao e-Social sempre que necessário;

Processo nº 6421/26
Fl 04

2.1.1.3 Receber e encaminhar ao e-Social as informações relativas aos novos servidores contratados pelo RGPS, tais como ASO (S-2220) e das condições ambientais do trabalho (S-2240);

2.1.1.4 Receber e encaminhar ao e-Social as informações relativas a alterações de setores e atividades dos servidores contratados pelo RGPS, tais como ASO (S-2220) e das condições ambientais do trabalho (S-2240);

2.1.1.5 Encaminhar ao e-Social outras informações relativas a SST necessárias para atender ao e-Social.

2.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O período de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o artigo 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

Em caso de prorrogação superior a 12 meses, será concedido reajuste ao preço, tendo como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de o Município assegurar o adequado cumprimento das obrigações relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho – SST perante o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

Entre as informações de SST que devem ser prestadas ao eSocial encontram-se os eventos S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho, os quais demandam o correto tratamento e envio das informações decorrentes dos registros e documentos relacionados à saúde e segurança dos servidores.

Considerando a estimativa de aproximadamente 450 servidores abrangidos pela prestação dos serviços, bem como a natureza técnica das atividades envolvidas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração e transmissão dos respectivos eventos ao eSocial, observando os procedimentos, informações e prazos aplicáveis.

A contratação tem por finalidade garantir a regularidade e a adequada prestação das informações de SST ao eSocial, contribuindo para a manutenção dos registros atualizados, a redução de inconsistências ou omissões nas informações transmitidas e o cumprimento das obrigações atribuídas ao Município.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e envio ao eSocial dos eventos relativos à Segurança e Saúde no Trabalho – SST, compreendendo os eventos S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT),

Processo nº 642/26
Fl 05

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho, para aproximadamente 450 servidores, será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

A contratação enquadra-se na hipótese legal de dispensa em razão do valor, uma vez que o valor estimado para a contratação se encontra abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que fixou o limite em R$ 65.492,11 para compras e outros serviços.

A adoção da contratação direta mostra-se adequada e eficiente para o atendimento da necessidade administrativa, observados os requisitos legais aplicáveis às contratações por dispensa de licitação, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a realização de procedimento licitatório, neste caso, seria economicamente desvantajosa para a Administração, em razão da desproporção entre o custo administrativo do processo licitatório e o valor do objeto a ser contratado. Assim, a contratação direta revela-se a medida mais adequada e eficiente para o atendimento do interesse público, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos relacionados à elaboração e transmissão de informações de Segurança e Saúde no Trabalho – SST ao eSocial, com execução predominantemente por meio eletrônico, não se identificam impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da execução contratual que justifiquem a adoção de requisitos ambientais específicos relacionados a materiais, insumos ou descarte de resíduos.

Sem prejuízo disso, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas que contribuam para o desenvolvimento sustentável, especialmente a utilização preferencial de meios eletrônicos para o recebimento, processamento, armazenamento e transmissão de informações e documentos, evitando-se a impressão e o consumo desnecessário de papel e outros recursos materiais.

Processo nº 642/26
Fl 06

A contratada deverá, ainda, observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades, bem como adotar medidas de uso racional de recursos e redução de desperdícios compatíveis com a execução do objeto.

As medidas acima são compatíveis com a natureza e a dimensão da contratação e atendem ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade, devidamente atestada pelo responsável, após a prestação do serviço.

8.1.1 No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº 85 de 2010.

8.2 As despesas da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 153

Órgão: 3 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – SECRETARIA MUN ADMINISTRACAO

Ação: 2014 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações, documentos e demais dados necessários à adequada execução dos serviços contratados, especialmente aqueles relacionados aos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST;

9.3 Comunicar à Contratada quaisquer alterações nas informações funcionais, ocupacionais ou relacionadas à saúde e segurança dos servidores que possam interferir na elaboração e transmissão dos eventos ao eSocial;

Processo nº 6421/26
Fl 07

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através do servidor designado para tanto, Marcelo Gustavo Hauschild, matrícula n° 4791.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Documento de Formalização de Demanda;

9.6 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e do Documento de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Processo nº 642126
Fl 03

10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor público designado Marcelo Gustavo Hauschild, matrícula n° 4791, conforme termo de designação acostado aos autos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O presente ajuste poderá ser extinto, conforme previsões estipuladas na Lei nº 14.133, de 2021, artigos 137 e seguintes.

12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada será responsabilizada administrativamente no caso da prática das condutas previstas nos incisos do artigo 155 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.2 No caso de infração administrativa praticada pela contratada, poderá a Comissão de Apuração de Penalidade aplicar a sanção cabível, nos moldes do artigo 156 da Lei n° 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 194, de 29 de agosto de 2025, mediante instauração de processo administrativo com tal finalidade.

14. ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Processo nº 642/26
Fl 03

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 75 e art. 337-E, foi realizada análise quanto ao possível fracionamento de despesa.

Conclui-se que a presente contratação não caracteriza fracionamento indevido, uma vez que a demanda é específica, autônoma e não decorre da divisão artificial de despesas com a finalidade de enquadramento nos limites de dispensa.

Não foram identificadas contratações de mesma natureza que, somadas, ultrapassem os limites legais no exercício financeiro.

15. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme relatório anexo ao presente Documento de Formalização de Demanda, verificando-se compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

16. ANÁLISE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL OU ATA VIGENTE

Foi realizada análise acerca da existência de contrato vigente, ata de registro de preços ou saldo contratual disponível que pudesse atender à presente demanda, não sendo identificada contratação vigente apta a suprir integralmente a necessidade da Administração.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de adoção de novo procedimento visando à contratação pretendida.

Estrela, 18 de agosto de 2026.

ROSANGELA CRISTINA LANDMEIER:52890228053

Assinado digitalmente por ROSANGELA CRISTINA LANDMEIER:52890228053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=31331140000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROSANGELA CRISTINA LANDMEIER:52890228053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Rosângela Cristina Landmeier

Secretária Adjunta de Administração